Lisboa, 18, 19 e 20 de Dezembro de 2003

# REGULAMENTO DO CONGRESSO DA JUSTIÇA

## 1. COMUNICAÇÕES

1.1 As comunicações apresentadas ao Congresso podem ser apresentadas por todos os profissionais da justiça e do foro, bem como, da Administração Pública conexa com a justiça, podendo, todavia, ser subscritas, em conjunto com uma personalidade de outra área científica.
1.2 As comunicações devem dar entrada no Secretariado do Congresso até ao dia 24 de Outubro de 2003.
1.3 As comunicações deverão ser apresentadas, com seis exemplares, em papel A4 e em suporte digital, preferencialmente por email. Não deverão exceder os 30 000 caracteres com espaços e deverão ser acompanhadas por um sumário que, no máximo, atingirá os 500 caracteres.
1.4 As comunicações deverão indicar claramente a qual das áreas e temas do congresso se destinam, dentro as que foram previamente divulgadas como fazendo parte do seu objecto.
1.5 A organização do Congresso encarregar-se-á da distribuição dos textos pelas diversas organizações que o convocaram e pelos relatores convidados até dia 31 de Outubro de 2003.

## 2. RELATORES CONVIDADOS

2.1 A organização do Congresso escolherá os nomes dos diversos Relatores para cada área temática, podendo escolher mais de um por cada tema, mas nunca mais de três.
2.2 No caso de haver mais de um relator por cada área, estes deverão, de preferência, provir de área científica ou profissional diferentes, embora relacionadas com os temas específicos que hão-de abordar.
2.3 Os relatores de cada área, analisadas as comunicações que lhe tiverem sido entregues,

coligirão a partir delas uma síntese das principais linhas e propostas formuladas, podendo ainda acrescentar uma análise crítica e perspectivas da sua autoria e inteira responsabilidade.
2.4 Os textos dos relatores deverão, por isso, ser divididos em duas partes. Uma corresponderá à síntese das diversas análises e propostas das comunicações recebidas e a outra ao contributo pessoal e original do relator.
2.5 Os textos dos relatores deverão ser apresentados em papel A4 e em suporte digital, preferencialmente por email, e não deverão exceder os 60.000 caracteres com espaços. Deverão vir acompanhados também de um sumário que não deve exceder os 600 caracteres.
2.6 Estes textos deverão ser entregues ao secretariado do congresso até dia 28 de Novembro de 2003.
2.7 A exposição oral dos relatores perante o Congresso não deve exceder os 30 minutos.
2.8 Os autores das comunicações receberão até ao dia 4 de Dezembro cópia dessas sínteses. Além disso e se tiverem manifestado junto do secretariado do Congresso, por escrito ou por mail e até 9 de Dezembro de 2003 essa intenção, poderão intervir nas sessões em que as respectivas sínteses serão expostas por um período máximo de cinco minutos, em tempo a ratear pela mesa entre todos os que o pretenderem fazer e segundo critérios definidos pela Comissão Executiva.

**3. INTERVENÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES QUE CONVOCAM O CONGRESSO**

3.1 No final do Congresso e antes da sessão de encerramento um representante de cada organização que subscreveu a convocatória do Congresso fará publicamente uma intervenção em que exporá uma leitura própria das diversas comunicações e relatos elaborados pelos relatores convidados e apresentará os pontos de vista específicos da organização que representa sobre as diversas problemáticas abordadas durante o Congresso.
3.2 Para tanto, o Secretariado do Congresso enviará, até dia 5 de Dezembro de 2003, às Direcções nacionais das diversas organizações subscritoras os relatos e sínteses elaborados pelos relatores.
3.3 A intervenção do representante de cada organização deverá ser apresentada no Secretariado até cinco dias antes da data da sessão plenária do Congresso.
3.4 Deverá ser apresentada em papel A4 e em suporte digital, preferencialmente por email, não poderá exceder os 30.000 caracteres, deverá vir acompanhada de um sumário com o máximo de 500 caracteres.
3.5 A exposição oral do representante de cada organização não deverá, em qualquer caso,

exceder os 15 minutos.
3.6 A ordem das exposições das organizações que convocaram o congresso será sorteada;
3.7 O Secretariado do congresso poderá distribuir à imprensa os sumários dessas intervenções no início da sessão em que elas hão-de ter lugar e disponibilizará o texto completo das mesmas no seu final.

**4. DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS**

4.1 As organizações que subscreveram a convocatória do Congresso propõem-se, na sequência dos trabalhos do Congresso, procurar elaborar um documento intitulado *Declaração de Princípios* que reflicta os pontos de vista comuns das diversas organizações e dos vários trabalhos apresentados pelos relatores sobre os diversos problemas e propostas que poderão, no seu entender e no actual contexto constitucional, ajudar a melhorar o funcionamento da Justiça e permitir sua democratização efectiva.
4.2 Os pontos e propostas que hão-de constar dessa Declaração hão-de ser encontrados, por consenso, pelos representantes das Direcções das organizações que convocaram o Congresso.
4.3 Para a redacção dessa *Declaração de Princípios*, cada organização indicará 2 dos seus membros, que passarão a integrar a Comissão de Redacção da Declaração de Princípios.
4.4 No período que decorre entre o dia 5 de Dezembro de 2003 e a data da reunião magna do Congresso, a Comissão de Redacção promoverá as reuniões que considerar necessárias e oportunas, com vista à discussão e à redacção do texto final da referida Declaração de Princípios.
4.5 Cada organização poderá apresentar, no âmbito da referida Comissão a formulação dos princípios, pontos e propostas que hão-de dar corpo e constar da *Declaração de Princípios*.
4.6 Se possível, e os trabalhos do Congresso o permitirem, a Declaração de Princípios há-de ser firmada e divulgada em sessão pública e imediatamente antes da sessão encerramento do Congresso.

**5. CONGRESSITAS**

5.1 Cada organização que convocou o Congresso far-se-á representar na reunião magna que encerrará o mesmo de forma paritária com as demais organizações, incluindo membros dos

seus corpos directivos e convidados que entendam dever assistir aos mesmos.

**6. COMISSÃO DE HONRA E CONVIDADOS**

6.1 Além deles, serão convidados a assistir às sessões de trabalho todos as personalidades nacionais e estrangeiras a quem tenham sido endereçados convites pela organização.
6.2 Da lista de convidados nacionais farão necessariamente parte:

- O Presidente da República e o Presidente da Assembleia da República;
- O Primeiro Ministro, o Ministro da Justiça e Secretários de Estado do seu gabinete;
- Os Presidentes dos Tribunais Supremos, o Procurador-Geral da República e Procuradores-Gerais coordenadores junto dos Tribunais Supremos, o Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura e o Vice Procurador-Geral da República;
- O Provedor de Justiça;
- O Presidente da comissão parlamentar de direitos liberdades e garantias;
- Os representantes dos diversos grupos parlamentares;
- Os Presidentes dos Tribunais de segunda Instância, os Procuradores Distritais ou os Procuradores-Gerais com cargos equivalentes;
- O Presidente da Câmara de Lisboa;
- Os directores-gerais do Ministério da Justiça;
- Os directores-gerais das polícias e comandantes das forças militarizadas;
- Os órgãos sociais das organizações que convocaram o Congresso (ASJP, SMMP, OA, CS, SFJ);
- Os subscritores das comunicações apresentadas e oradores nas conferências organizadas pelas Comissões Regionais.

6.3 Serão também convidados representantes das associações jurídicas, de defesa de direitos humanos e da cidadania e da comunicação social.
6.4 Cada organização subscritora da convocatória do Congresso poderá convidar as personalidades internacionais que, pela sua qualidade pessoal ou por representarem organizações internacionais, entendam dever assistir ao Congresso, suportando todos os custos inerentes.
6.5 Todos os convidados terão direito a lugar especial e reservado nas filas da frente do

auditório e de acordo com o protocolo do Estado.

**7. MESAS E SESSÕES DO CONGRESSO**

7.1 A mesa da Sessão Solene Inaugural do Congresso será presidida por S. Excelência o Presidente da República e nela tomarão assento os Presidentes das organizações que convocam o Congresso;
7.2 Nessa sessão usará da palavra S. Excelência o Presidente da República e cada um dos Presidentes das organizações que convocaram o Congresso que lerão uma curta mensagem de agradecimento, boas-vindas e explicação do sentido do fórum, sendo sorteado a ordem dessas intervenções;
7.3 Cada uma das mesas das sessões de trabalho será presidida, alternadamente, por um membro dos corpos directivos de cada uma das organizações, substituindo-se, o respectivo presidente a seguir a cada intervalo, tanto de manhã como de tarde;
7.4 O Secretariado do congresso divulgará previamente o organigrama das sessões, nele se contendo os temas, o nome dos oradores e dos presidentes das mesas.
7.5 De acordo com o que ficou estipulado no ponto 3.1, antes da assinatura e publicitação da Declaração de Princípios e da Sessão Solene Final, os Presidentes das diversas organizações que convocaram o Congresso, em sessão a isso exclusivamente dedicada, apresentarão publicamente as conclusões que as respectivas organizações retiraram dos trabalhos do Congresso.
7.6 De acordo com o que se estipulou no ponto 4.6, na última sessão, a Declaração de Princípios será assinada e lida publicamente por um dos presidentes das organizações que convocaram o Congresso e que há-de ser sorteado entre todos, ou por outra personalidade a ser escolhida por consenso.
7.7 Na Sessão Solene de Encerramento usará da palavra a Ministra da Justiça e nela tomarão assento todos os presidentes das associações que convocaram o Congresso.